

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE ESF E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ESF PARA O QUADRO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG - EDITAL
Nº 02/2025**

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**, de 05 de agosto de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 624**, de 04 de novembro de 2005, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 662**, de 16 de outubro de 2006, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG.”; na **Lei Municipal nº 2.318**, de 16 de maio de 2024, que “Fixa o vencimento mínimo do Agente Comunitário de Saúde - ESF e do Agente de Combate às Endemias - ESF, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 2.242**, de 26 de outubro 2022, que “Altera a Lei Municipal nº 624, de 4 de novembro de 2005, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 599, de 16 de janeiro de 2025**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1º	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde ESF (ACS) e Agente de Combate às Endemias ESF (ACE)	Eliminatório e Classificatório
2º	Prova de Títulos	Todos os cargos do Processo Seletivo	Classificatório

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

3º	Prova Prática	Agente de Combate às Endemias ESF (ACE)	Eliminatório
----	---------------	--	--------------

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- 1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);
Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Prova;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
Anexo VI - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
Anexo VII - Critérios para a Prova de Títulos;
Anexo VIII - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
Anexo IX - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
Anexo X - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para Agente Comunitário de Saúde.
- 1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br.
- 1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no centro de treinamento da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, situada à R. Henriqueta Rubim, 216 - Centro 35935-000 - São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de **34(trinta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); e no art. 7, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 662/2006, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **01(uma) vaga**.
- 2.2.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.
- 2.2.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.10.
- 2.2.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2. deste Edital.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

2.2.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.3. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas para PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.10.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo /MG**.

3.4. Os candidatos aprovados estarão subordinados ao regime estatutário, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.498/2003 e as respectivas alterações.

3.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, **por tempo**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RPGS/INSS.

- 3.6. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.7. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo /MG**.
- 3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde ESF (ACS)** aprovado no Processo Seletivo Público deverá comprovar, **no momento do provimento**, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.
- 3.9.1. **O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo IX ou Anexo X) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 3.9.2. A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** no momento da contratação.
- 3.9.2.1. **Caso o candidato não comprove o endereço compatível com a área de atuação da Unidade Básica de Saúde para a qual se inscreveu, será eliminado do Processo Seletivo Público.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5. **A participação no Processo Seletivo Público é gratuita e não será gerado boleto para pagamento.**
- 4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, **o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.**
- 4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11. A Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada conforme previsto neste Edital.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

4.1.13. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.1.13.1. Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

4.1.13.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição entre pessoas;

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 26/05/2025 às 16h do dia 15/06/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

4.2.3. O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, por falhas de comunicação, *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a inscrição.

4.2.4. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.5. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.6. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **23/06/2025**.

4.2.7. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD

5.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Públicos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem 2.1. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 5.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 5.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 5.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 5.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 5.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 5.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 5.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** este Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 5.1.8.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 5.1.8.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 5.1.1. deste Edital.
- 5.1.8.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 5.1.8.4.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 5.1.8.5.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 5.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 5.1.8.6.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 5.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 5.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 5.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

5.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

5.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **23/06/2025**.

5.1.14. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 5.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

6.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 5.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

6.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.

6.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 6. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

6.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

6.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

6.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

6.10. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 5.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

6.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 6.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

6.11. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 5.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 5.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

6.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

6.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

6.12. O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

6.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

6.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.14. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital,

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

- 6.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 6.14. e 6.20..
- 6.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 6.17.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 5.1.8. e subitens e no item 6. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 6.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

6.19.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

6.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 6.19.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

6.19.2.1.No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos tem direito.

6.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

6.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.20.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 6. e subitens, inclusive os itens 6.14. e 6.20. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.20.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.20.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 6.20.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 6.20.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 6.20.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 6.20.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.20.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 6.20.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 6.20.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 6.21.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 7.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 7.1. deste Edital.
- 7.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

realização das provas com antecedência.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

7.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo Comprovante Definitivo de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

7.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 7.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

7.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**- “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, situada à R. Henriqueta Rubim, 27 - Centro 35935-000 - São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

7.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 16.26. deste Edital.

7.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 7.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as conseqüências advindas de omissão.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

7.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 7.7. e subitens.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. DO LOCAL DAS PROVAS

8.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 7.1. e subitem.

8.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

8.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.

8.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

8.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

8.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

8.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.20. deste Edital.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

8.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 8.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

8.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **13/07/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.

8.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, considerando-se o horário de Brasília/DF.

8.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **03h00 (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

8.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

8.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial,

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 8.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 8.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 8.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 8.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 8.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 8.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 8.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 8.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 8.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 8.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 8.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 8.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 8.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 8.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

8.2.11.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

8.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 8.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 8.2.10.

8.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

8.2.13. O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

8.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

8.2.15. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

8.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

8.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

8.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

8.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

8.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 8.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 8.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 8.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 8.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 5. e 6. e respectivos subitens.
- 8.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 8.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 8.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 8.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 8.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 8.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 8.3.13. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 8.3.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

8.4. DA PROVA DE TÍTULO

- 8.4.1. A Segunda Etapa para os cargos deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 8.4.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 8.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.
- 8.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 9.1., limitados ao total de **06(seis) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.
- 8.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o **download** do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 8.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 8.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 8.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 8.4.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 8.4.7.2. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 8.4.7.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

- 8.4.7.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 8.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 8.4.5. e 8.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 8.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 8.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 8.4.12.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.
- 8.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 8.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 8.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 8.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

- g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- h) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
- i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de ensino médio – frente e verso).

8.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

8.4.17. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo que concorre.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo, em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável pelo setor.

- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo que concorre; **e**

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

8.4.17.1. A apresentação dos documentos previstos no subitem 8.4.16. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (certificado do ensino médio/técnico).

8.4.17.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 8.4.17.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 8.4.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 8.4.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.4.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 8.4.16. deste Edital.
- 8.4.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.
- 8.4.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 8.4.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação e somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.
- 8.4.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 8.4.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 8.4.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 8.4.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 8.4.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 8.4.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.4.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 8.4.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 8.4.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 8.4.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 8.4.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5. DA PROVA PRÁTICA

- 8.5.1.** A Terceira Etapa deste Processo Seletivo Público para o cargo de **Agente de Combate às Endemias ESF** consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo II** desse Edital.
- 8.5.2.** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar capacidade de desempenho, produtividade e eficiência, bem como as habilidades profissionais na execução de situações concretas afeitas às tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que desenvolverá em sua rotina de trabalho.
- 8.5.3.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos para as vagas de Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) classificados e aprovados na Prova de Títulos, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, conforme tabela a seguir, respeitado o Edital e o **Anexo I**:

Cargo	Quantidade
Agente de Combate às Endemias ESF (Ampla Concorrência)	30
Agente de Combate às Endemias ESF (PcD)	05
Total	35

- 8.5.4.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.
- 8.5.5.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 8.5.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 8.5.7.** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**.
- 8.5.8.** A não apresentação do documento de identificação oficial com foto, conforme referido no subitem 8.5.6., impedirá o candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, ensejará na sua **eliminação** do Processo Seletivo Público.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 8.5.9.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o dia, local e horário de prova, bem como a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5.10.** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 8.5.11.** Orienta-se que o candidato esteja trajando vestimentas compatíveis com as atividades inerentes ao cargo (calça de tecido resistente e calçados fechados). O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo** e o **IBGP** não fornecerão roupas e nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 8.5.12.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova Prática, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Processo Seletivo Público.
- 8.5.13.** A Prova Prática será realizada para candidatos da ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD) e consistirá nos seguintes exercícios:
- a) Prova de Carregamento de Bomba Costal Pulverizadora
- 8.5.13.1.** Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para a atividade prevista, deverão apresentar atestado no dia da realização da prova com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.
- 8.5.14.** A prova de carregamento de Bomba Costal Pulverizadora consiste em carregar e descarregar o equipamento, com reservatório cheio, contendo um peso aproximado de 20kg (vinte quilos), em uma distância de **50(cinquenta) metros por 03(três) vezes**, perfazendo 03(três) percursos consecutivos, totalizando a distância de **150(cento e cinquenta) metros**, dispondo o candidato de até **03(três) minutos** para a execução da tarefa.
- 8.5.14.1.** A Bomba Costal Pulverizadora conterá o peso total aproximado de 20kg (vinte quilos), podendo variar de 500 (quinhentos) gramas para cima ou para baixo;
- 8.5.14.2.** O avaliador indicará o local de início da prova e o local carregamento e descarregamento da Bomba Costal Pulverizadora, que estará sinalizado.
- 8.5.14.3.** Será permitido ao candidato a realização da atividade em somente **01(uma) tentativa**.
- 8.5.14.4.** O candidato que deixar a Bomba Costal Pulverizadora cair durante cada percurso de **50 (cinquenta) metros**, deverá retornar ao ponto de partida e iniciar novamente aquele percurso, sendo considerado o tempo total gasto ao final da prova.
- 8.5.14.5.** O candidato que não alcançar a distância mínima de **150(cento e cinquenta) metros no tempo estabelecido de 03(três) minutos** será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 8.5.14.6.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

internet ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

8.5.15. A avaliação da Prova Prática dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.

8.5.16. Por se tratar de uma etapa eliminatória, os candidatos **aptos** permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores para fins de classificação e os **inaptos** serão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo Público.

8.5.17. A prova será avaliada por equipe habilitada.

8.5.18. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

8.5.19. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

8.5.20. Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não cumprir a distância estabelecida no tempo mínimo da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova prática ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

8.5.21. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo **eliminado** o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5.21.1. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

8.5.22. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

8.5.23. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar a referida atividade de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

realizado de forma aleatória.

8.5.24. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.**

9.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova objetiva e/ou obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova será **eliminado** do certame.

9.1.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

9.1.3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

9.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação Saúde;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

9.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

9.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

9.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

9.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- c) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova de Títulos;
- h) Resultado da Prova Prática;
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

10.1.1. Para a alínea “b” do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, Comprovante de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**- “Área do Candidato” “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

10.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

10.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 16.26. deste Edital.

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

10.5. Para a alínea “f” do item 10.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

10.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

10.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

10.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

10.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

10.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, até o encerramento deste certame.

10.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

10.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos www.saogoncalo.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 12.1.** A investidura em cargo público ocorrerá somente em forma de contratação.
- 12.2.** A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 12.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 12.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 12.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 12.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
 - l) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: Agente Comunitário de Saúde <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>> ou Agente de Combate às Endemias <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>>.
- 12.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi contratado.
- 12.8.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 13.1.2.** Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 13.1.3.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 13.1.4.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.1.5.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no setor de Departamento Pessoal, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 13.1.6.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.5. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** convocar o próximo candidato.
- 13.1.7.** O recurso referido nos subitens 13.1.5 e 13.1.6. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 13.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 13.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

médica oficial munidos do documento de identificação.

- 13.2.3.** Além dos documentos previstos no item 13.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 13.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** à luz das prerrogativas do item 5. e subitens.
- 13.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 13.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 5. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 13.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 13.2.5. deste Edital.
- 13.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 13.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 13.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 13.2.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

- 14.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2.** A contratação será de direito de subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 14.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para contratação, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **07(sete) dias** contados da publicação do ato de convocação, podendo o prazo para contratação, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.5. deste Edital.
- 14.5.** No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** que as conferir:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
 - g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
 - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
 - k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- r) Atestado de Escolaridade dos filhos dependentes de 07 a 21 anos de idade;
- s) Carteira de trabalho impressa e ou digital;
- t) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea “I” do item 12.6.;
- u) O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde ESF**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

14.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

14.7. Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

14.8. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
 - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
 - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
 - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
 - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.saogoncalo.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 16.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- 16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Estado, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e no endereço eletrônico www.saogoncalo.mg.gov.br.
- 16.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 16.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 16.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 16.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 16.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 16.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 16.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 7.7. e subitens.
- 16.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 16.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBGP até o encerramento do certame.
- 16.16.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

- 16.17.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 16.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, atestado médico ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e do **IBGP**.
- 16.19.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 16.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.22.** Comprovadas as situações descritas no item 16.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 16.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

16.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

16.27.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital;
- c) Pelo e-mail **impugnacao@ibgp.org.br**.

16.28. O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

16.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, para arquivamento.

16.31. O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - MICROÁREA 01	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - MICROÁREA 02			01	00	01	R\$ 3.036,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - MICROÁREA 03			01	00	01	R\$ 3.036,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - MICROÁREA 04			01	00	01	R\$ 3.036,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - MICROÁREA 05			01	00	01	R\$ 3.036,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 01			01	00	01	R\$ 3.036,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 02			01	00	01	R\$ 3.036,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 03			01	00	01	R\$ 3.036,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 04			01	00	01	R\$ 3.036,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 05			01	00	01	R\$ 3.036,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - MICROÁREA 06			01	00	01	R\$ 3.036,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III - MICROÁREA 01			01	00	01	R\$ 3.036,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III - MICROÁREA 02			01	00	01	R\$ 3.036,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III - MICROÁREA 03			01	00	01	R\$ 3.036,00

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III - MICROÁREA 04	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III - MICROÁREA 05			01	00	01	R\$ 3.036,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 01			01	00	01	R\$ 3.036,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 02			01	00	01	R\$ 3.036,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 03			01	00	01	R\$ 3.036,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 04			01	00	01	R\$ 3.036,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 05			01	00	01	R\$ 3.036,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV - MICROÁREA 06			01	00	01	R\$ 3.036,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V - MICROÁREA 01			01	00	01	R\$ 3.036,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V - MICROÁREA 02			01	00	01	R\$ 3.036,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V - MICROÁREA 03			01	00	01	R\$ 3.036,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V - MICROÁREA 04			01	00	01	R\$ 3.036,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V - MICROÁREA 05			01	00	01	R\$ 3.036,00
328 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ESF	Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	06	01	07	R\$ 3.036,00

* PcD = Pessoa com Deficiência

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 33	VAGAS PcD: 01	TOTAL VAGAS: 34
-------------------------------------	----------------------	------------------------

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (ACS) (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Complementar Municipal nº 624/2005)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde a população adscrita à USB, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao agente comunitário de saúde desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ESF (ACE) (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Complementar Municipal nº 624/2005)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: a) Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

- b) Assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- c) Mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- d) Realização de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025

ANEXO III – QUADRO DE PROVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2)	LEGISLAÇÃO SAÚDE (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)				
301 A 327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (ACS)	10	05	05	05	05	05	35	100,0	9,0	-
328	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ESF (ACE)						05				Apto/Inapto

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG - EDITAL
Nº 02/2025**

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO SAÚDE

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.708/2018. Lei Federal nº 13.595/2018.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente,

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG - EDITAL
Nº 02/2025**

justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 327 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (ACS)

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

328 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ESF (ACE)

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, *Influenza*, *Chikungunya*, *Zika Vírus*, *Leptospirose*, *Leishmaniose*: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de São
Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 02/2025**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com
Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios
assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 02/2025**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
☐ V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
☐ III – Visão monocular.
☐ IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

☐ Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de São
Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 02/2025**, para efeito de recurso quanto ao
motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância
sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela
qual não caberão recursos adicionais:

- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- ☐ () Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- ☐ () Ao gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões.
- ☐ () Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- ☐ () Ao resultado da Prova de Títulos
- ☐ () Ao resultado da Prova Prática
- ☐ () Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- ☐ () A outras situações dispostas em lei.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025**

À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 02/2025**

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso Técnico na área da saúde.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (um) ponto	2,0 (dois) ponto		
Cursos de qualificação profissional na área da saúde realizados a partir de 2020 (últimos 05 anos). (*)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5 (meio) ponto por curso.	2,0 (dois) pontos		
TOTAL		4,0 pontos			
NOTAS: (*) Cursos de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.5.16. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Nível Médio (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.16.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.					
TOTAL GERAL			9,0 PONTOS		

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 02/2025**

ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO!

Verifique atentamente sua região de atuação antes de efetuar a inscrição, conforme os quadros abaixo e o cargo correspondente.

Estratégia Saúde da Família – ESF I		
Microárea	Abrangência	Cargo Correspondente
Microárea 01	Praia da Colônia; Rua Aldo Martins Torres, Catungui; Rua Bela Vista, Catungui; Rua Dacio Bicalho Pessoa, Catungui; Rua Jose Torres Pessoa, Catungui; Rua Lisboa, Catungui; Rua Luzia Ribeiro, Vila Diogo; Rua Monsenhor Torres, Baixada; Rua Floresta.	301 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 01
Microárea 02	Rua Acre, Patrimônio; Rua Ceará, Patrimônio; Rua José Basílio, Patrimônio; Rua Mata do Ribeiro, Patrimônio; Rua Santa Efigênia, Patrimônio; Rua Tocantins, Patrimônio.	302 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 02
Microárea 03	Fazenda Vaca Alegre, Patrimônio; Rua Espírito Santo, Patrimônio; Rua Paraná, Patrimônio; Rua Rio de Janeiro, Patrimônio; Rua Rio Grande do Sul, Patrimônio; Rua Santa Catarina, Patrimônio.	303 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 03
Microárea 04	Avenida Central, Centro; Rua Antônio da Manuela, Centro; Rua Augusto Pessoa, Centro; Rua Maria Juvela, Centro; Rua Praça da Matriz, Centro; Rua Rosario, Centro; Rua São Manoel, Centro; Rua São Vicente, Centro; Praça Primeiro de Março, Centro; Rua Farmacêutico José Cândido Pessoa, Centro; Rua José Pedro Barcelos, Centro.	304 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 04
Microárea 05	Rua Berlim, Niterói; Rua Domingos Goncalves, Niterói; Rua Henriqueta Rubim; Rua Jose Domingos, Niterói; Rua Otacílio Rodrigues, Niterói; Rua Raimundo Felix Lobão, Niterói; Rua Padre Antônio Vinagre, Patrimônio; Rua Vereador Savio Lacerda, Patrimônio; Praça Conego Guimaraes, Patrimônio; Rua Buritis, Patrimônio.	305 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 05

Estratégia Saúde da Família – ESF II		
Microárea	Abrangência	Cargo Correspondente
Microárea 01	Fazenda Cabangu (Jurubeba), Zona Rural; Fazenda Eugênia (Jurubeba), Zona Rural; Fazenda Vereda (Jurubeba), Zona Rural; Jurubeba, Zona Rural.	306 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 01
Microárea 02	Brejauba, Zona Rural; Pedras, Zona Rural.	307 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 02

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 02/2025**

Microárea 03	Acesso Secundário à Rua Carlos Caçula, Vargem Alegre; Rua das Azaleias, Vargem Alegre; Rua das Bromélias, Vargem Alegre; Rua das Hortências, Vargem Alegre; Rua das Margaridas, Vargem Alegre; Rua das Rosas, Vargem Alegre; Rua das Violetas, Vargem Alegre; Rua do Baú, Vargem Alegre; Rua do Campo, Vargem Alegre; Rua Floripa, Vargem Alegre; Rua Jose Gerônimo da Silva, Vargem Alegre; Rua Laranjeiras, Vargem Alegre; Rua Novo Horizonte, Vargem Alegre; Rua Pedra Branca, Vargem Alegre; Rua Raimundo Evaristo Silveira, Vargem Alegre; Rua Roças Grandes, Vargem Alegre; Rua Veneza, Vargem Alegre; Rua Principal Carlos Caçula Caldeira, Vargem Alegre.	308 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 03
Microárea 04	Morro das Almas; Terra Branca; Timirim; Fazenda Barro Branco; Fazenda Cidreira; Pouso Alto.	309 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 04
Microárea 05	Córrego das Pacas, Bom Sucesso; Quilombo, Bom Sucesso; Zona Rural Bom Sucesso; Sítio Idema, Bom Sucesso; Sítio Oliveira, Bom Sucesso; Estrada Vargem Alegre, Bom Sucesso; Cedro.	310 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 05
Microárea 06	Bateias, Zona Rural; Machado, Zona Rural; Martins, Zona Rural.	311 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 06

Estratégia Saúde da Família – ESF III

Microárea	Abrangência	Cargo Correspondente
Microárea 01	Gralhos, Zona Rural; Pousada Rio Claro, Zona Rural Gralhos; Rua Castelo Branco, Zona Rural Gralhos; Rua Coimbra, Zona Rural Gralhos; Rua Gralhos, Zona Rural Gralhos; Roque, Zona Rural; Rua Jose Malaquias, Recreio; Rodovia Br381, Recreio; Vargem da Lua.	312 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 01
Microárea 02	Rua Duílio Guedes Bicalho, Recreio; Rua José Daco, Recreio; Rua Raimundo Benicio, Recreio; Rua Barcelona, Matias; Rua Begônia, Matias; Rua Leblon, Matias; Rua Maceió, Matias; Rua Madri, Matias; Rua Nova York, Matias; Rua Petrópolis, Matias.	313 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 02
Microárea 03	Faxina, Zona Rural; Mae D'água, Zona Rural; Rua Aricanduva, Chácara Velha; Rua Castelo Branco, Chácara Velha; Rua Mauá, Chácara Velha; Café Nacional, Zona Rural; Abre Campo, Zona Rural; Porteira Amarela.	314 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 03
Microárea 04	Borges, Zona Rural; São José do Limoeiro, Zona Rural.	315 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 04
Microárea 05	Cachoeira do Carmo, Zona Rural; Coelho Grande, Zona Rural; Coqueiro, Zona Rural; Demanda, Zona Rural; Floresta, Zona Rural; Mata Escura, Zona Rural; Placa, Zona Rural.	316 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 05

Estratégia Saúde da Família – ESF IV

Microárea	Abrangência	Cargo Correspondente
Microárea 01	Rua Januária, Guanabara; Rua Dona Dica, Guanabara; Rua Emilio Gomes, Guanabara; Rua Deolinda Guedes, Guanabara; Rua Vereador Domingos Baiano, Guanabara.	317 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 01

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 02/2025**

Microárea 02	Rodovia MG 129, Distrito Industrial; Rua Amapá, Distrito Industrial; Rua Orquídeas, Vale do Ouro; Rua Piauí, Distrito Industrial; Rua Quaresmeiras, Vale do Ouro; Rua Rosas, Vale do Ouro; Rua Sibipirunas, Vale do Ouro; Rua Violetas, Vale do Ouro; Rua Raimundo Mateus, Guanabara; Rua Raimundo Oscar, Guanabara.	318 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 02
Microárea 03	Rua Antônio Bonifácio, Vale do Sol; Rua Belo Horizonte, Vale do Sol; Rua Campanário, Vale do Sol; Rua Godofredo Figueiredo, Vale do Sol; Rua Joaquim Rosa Soares, Vale do Sol; Rua Jose Cecilio Teixeira, Vale do Sol; Rua Rio Grande do Norte, Vale do Sol.	319 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 03
Microárea 04	Rua Acácia, Monte Verde; Rua Araucária, Monte Verde; Rua Cedro, Monte Verde; Rua Jequitibá, Monte Verde; Rua Jacarandá, Monte Verde; Rua Palmeira, Monte Verde; Rua Vinhático, Monte Verde; Rua Poços de Caldas, Santa Catarina; Rua Sete Lagoas, Santa Catarina; Rua Três Marias, Santa Catarina; Rua Mariana, Santa Catarina; Passa Dez de Cima.	320 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 04
Microárea 05	Rua José Gomes Rabelo, Fonte do Mato; Rua Orcalino Goncalves, Fonte do Mato; Rua Paineiras, Santana; Rua São José, Santana; Rua Senhor dos Passos, Santana; Rua Vista Alegre, Santana.	321 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 05
Microárea 06	Avenida do Contorno Oeste, Cidade Universitária; Rua Abilio Barreto, Cidade Universitária; Rua Carlos Drummond de Andrade, Cidade Universitária; Rua Castro Alves, Cidade Universitária; Rua Cecilia Meireles, Cidade Universitária; Rua Cora Coralina, Cidade Universitária; Rua Jose Saramago, Cidade Universitária; Rua Machado de Assis, Cidade Universitária; Rua Manoel Bandeira, Cidade Universitária; Rua Mario Quintana, Cidade Universitária; Rua Monteiro Lobato, Cidade Universitária; Rua Olavo Bilac, Cidade Universitária; Rua Rubem Alves, Cidade Universitária; Rua Balmaceda Guedes.	322 - Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 06

Estratégia Saúde da Família – ESF V

Microárea	Abrangência	Cargo Correspondente
Microárea 01	Baú (Fernandes), Zona Rural; Córrego (Fernandes), Zona Rural; Fernandes, Zona Rural; Manga (Fernandes), Zona Rural; Palmeiras, Zona Rural; Perobas, Zona Rural; Bateias (Fernandes).	323 - Agente Comunitário de Saúde - ESF V - Microárea 01
Microárea 02	Avenida Tancredo Neves, Una de Baixo; Rio Claro, Zona Rural; São Gabriel, Zona Rural; Fazenda Água Fria; Loteamento Bandeirantes, Una; Loteamento Jambreiro, Una; Rua Vitor Santos, Una.	324 - Agente Comunitário de Saúde - ESF V - Microárea 02
Microárea 03	Avenida Tancredo Neves, Una de Cima; Rua Abgail Ribeiro, Una; Rua Afonso Pena, Una; Rua Arthur Bernardes, Una; Rua Campos Sales, Una; Rua Castelo Branco, Una; Rua Delfim Moreira, Una; Rua Floriano Peixoto, Una; Rua Jânio Quadros, Una; Rua João Goulart, Una; Rua Prudente de Moraes, Una; Rua Rodrigo Alves, Una; Rua Venceslau Brás, Una.	325 - Agente Comunitário de Saúde - ESF V - Microárea 03
Microárea 04	Água Limpa, Zona Rural; Carrapato, Zona Rural; Manga (Pacas), Zona Rural; Olaria, Zona Rural; Pacas, Zona Rural; Serra, Zona Rural; Serra da Barraca, Zona Rural; Serrinha, Zona Rural; Fazenda Bucaína, Zona Rural.	326 - Agente Comunitário de Saúde - ESF V - Microárea 04

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 02/2025**

Microárea 05	Pena, Zona Rural; Corte de Pedras, Zona Rural; Serra do Seara, Zona Rural; Cascata, Zona Rural; Ponte Coronel II, Zona Rural; Baú (Ponte Coronel), Zona Rural; Sítio Macuco, Zona Rural; Ponte Coronel I, Zona Rural; Fazenda Cachoeira, Zona Rural; Fazenda Engenho, Zona Rural.	327 - Agente Comunitário de Saúde - ESF V - Microárea 05
-----------------	---	--

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 02/2025** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Rio Abaixo**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO/MG - EDITAL Nº 02/2025**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 02/2025** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Rio Abaixo**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da _____ conta), desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta